

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0810/80

INTERESSADO: CÁSSIO DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Ética de Relações Públicas e Legislação em Relações Públicas, no Departamento de Técnicas de Comunicação da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1594/80 - CTG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, pelo of. nº 33/80, de 01/04/80, solicita a contratação de Cássio de Oliveira Santos para, na qualidade de Professor I, lecionar as disciplinas Ética de Relações Públicas e Legislação em Relações Públicas, obrigatórias no curso de Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto é Bacharel em Relações Públicas pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade da São Paulo, tendo frequentado, na mesma Universidade, o Curso de Pós-Graduação na área de Ciências da Comunicação com 81 créditos. Possui Pareceres do CFE nº 4.475/74 e nº 1.789/76, favoráveis para lecionar as disciplinas: Relações Públicas e Planejamento em Relações Públicas, bem como Relações Públicas, Marketing, respectivamente.

A grade horária é aceitável, uma vez que é assessor de Relações Públicas da empresa INDESIGN Ltda., sem horário fixo, com atividades docentes - Professor de Relações Públicas - na Faculdade de Comunicação de Santos, da Sociedade Visconde de São Leopoldo, às 5as. feiras à noite. Às 3as. feiras, no horário noturno, exerce atividades na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Cássio de Oliveira Santos para le-

cionar, na qualidade de Professor I, as disciplinas Ética de Relações Públicas e Legislação em Relações Públicas, junto ao Departamento de Técnicas de Comunicação, no curso de Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas, da Faculdade de Artes e Comunicações - de Bauru, por enquadrar-se a proposta no "caput" do art. 4º e alíneas "b", "c" e "d" da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 28 de maio de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.06.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente